



LEI Nº. 44/ 2022.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

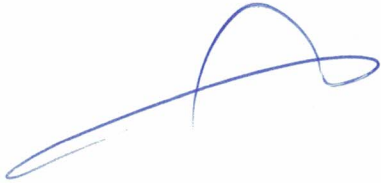
JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 1.016.044,81 (Um Milhão dezesseis mil quarenta quatro reais e oitenta um centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
15	Urbanismo	
15.451	Infra - Estrutura Urbana	
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.	
	Ficha - 39	
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação.....R\$ 1.000.000,00
0.02.00	100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos	
T O T A L.....		R\$ 1.000.000,00

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
15	Urbanismo	
15.451	Infra - Estrutura Urbana	
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.	





Ficha - 38

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação..... R\$ 16.044,81

0.02.00 100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos

T O T A L.....R\$ 1.016.044,81

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao convênio de n.º 101193/2022 – Órgão Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria da ficha n.º 40, no valor de R\$ 16.044,81.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de abril de 2022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças